

INTEGRA+

Programa de Integridade do ICMBio



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO - ECAC - PR

Rua General Carneiro, nº 481, - Bairro Alto da Glória - Curitiba - CEP 80060-150

Telefone:

Processo nº: 02127.003389/2019-62

Auto de Infração nº: 018152-B

Nome do Autuado: **CELSO GAIO**

TERMO DE CONCILIAÇÃO AMBIENTAL

COM ADESÃO À SOLUÇÃO LEGAL DE PAGAMENTO À VISTA COM DESCONTO

Em atenção ao previsto no art. 98-D do Decreto 6.514/08 e no art. 3º, § 1º, II da Portaria Conjunta nº 589, de 27 de novembro de 2020, o interessado Celso Gaio, nos autos do processo 02127.003389/2019-62, referente a lavratura do Auto de Infração 018152 Série B, manifesta sua concordância em aderir a solução legal de PAGAMENTO À VISTA COM DESCONTO, independente da realização de audiência de conciliação ambiental, por ser esta uma das soluções legais possíveis para encerrar o processo, previstas na alínea "b" do inciso II do § 1º do art. 98-A do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Fica consolidado o valor de multa estabelecido no parecer da análise preliminar no valor de R\$ 1.520,00.

Fica o interessado ciente de que a conduta que lhe foi imputada constitui infração ambiental devidamente tipificada na norma e sancionada pecuniariamente.

O atuado declara a desistência de impugnar judicial e administrativamente a autuação e a renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundamentariam as referidas impugnações e assume a obrigação de protocolar pedido de extinção do processo com resolução do mérito em eventuais ações judiciais propostas, no prazo de 15 dias.

Fica o interessado autuado ciente de que a adesão a uma das soluções legais para o encerramento do processo não exclui a obrigação de reparar o dano ambiental, procedimento este do qual será devidamente notificado, nos termos da IN ICM nº 11/2014.

Apresentadas as soluções possíveis para o encerramento do processo, o autuado opta pelo pagamento à vista da multa com desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor consolidado da obrigação, nos termos do inciso II do artigo 67 da Instrução Normativa Conjunta n. 1, de 12 de abril de 2021. O valor atualizado do débito com o desconto aplicado é de R\$ 1.165,72.

O boleto (GRU) para pagamento será emitido por meio eletrônico pelo setor da Arrecadação do ICMBio (e-mail: arrecadacao@icmbio.gov.br) e enviado para o e-mail informado pelo interessado.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Renato De Azevedo, Analista Ambiental**, em 03/03/2022, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **10605787** e o código CRC **4C20D86E**